

Farmácia Municipal é reinaugurada após obras de revitalização em Jaboticabal

A Farmácia Municipal “Diogenes Roma” foi reinaugurada oficialmente na manhã de quinta-feira (30. nov.23) pela Prefeitura de Jaboticabal. Os atendimentos à população também já começaram. O presidente da Câmara Municipal, Dr. Edu Fenerich (MDB), prestigiou a cerimônia, que contou com a presença dos vereadores Renata Assirati (PODEMOS), Val Barbieri (PRTB), Dr. Mauro Cenço (PODEMOS) e Daniel Rodrigues (PSDB), além de secretários municipais, servidores e munícipes.

LEIA + Pg 08



Inscrições para o concurso da Câmara Municipal de Jaboticabal abrem no dia 18 de dezembro



A Câmara Municipal de Jaboticabal publicou em seu site oficial – www.jaboticabal.sp.leg.br – o Edital de Abertura de Inscrições para o concurso público 2023 da Casa de Leis jaboticabalense.

LEIA + Pg 08

Vereadores votam o Orçamento Municipal para 2024 nesta segunda-feira (04/12)

ORDEM DO DIA

Fique por dentro do que será discutido e votado na Câmara Municipal de Jaboticabal.



acesse > www.jaboticabal.sp.leg.br

Os vereadores se reúnem em sessão ordinária nesta segunda-feira (04.dez.23), na Câmara Municipal de Jaboticabal, para a discussão e votação do Projeto de Lei nº 151/2023, que estima a receita e fixa a despesa do município para o ano que vem. De acordo com o texto, Jaboticabal deve ter um orçamento líquido de R\$ 479 milhões para a Administração Direta e Indireta, em 2024. Esta será a penúltima sessão ordinária do ano e começa regimentalmente às 20h.

LEIA + Pg 06

ASFALTO NOVO: Prefeito Prof Emerson comenta sobre a realização de nova etapa do programa com o recapeamento de diversas ruas do município

A população de Jaboticabal percebeu o trabalho que vem sendo realizado no recape de diversas ruas do município nesta última semana. Essa é mais uma etapa do programa Asfalto Novo, da Prefeitura de Jaboticabal. A Rua 24 de Maio, no centro da cidade, foi um dos destaques, iniciando desde a Av. XV de Novembro até a Av. Carlos Berchieri. As ruas Juca Quito, Barão do Rio Branco,

Floriano Peixoto e Av. Pintos também foram beneficiadas em alguns trechos, além de duas ruas no bairro Santo Antônio.

“Desde janeiro de 2021 estamos trabalhando para entregarmos uma cidade mais limpa e organizada. Lá no início do governo, os distritos de Córrego Rico e Lusitânia foram beneficiados. Distritos que sempre ficaram no esquecimento no

passado. Depois iniciamos uma série de trabalhos em Jaboticabal, como a Av. Ítalo Poli, longos trechos da Av. Carlos Berchieri, 13 de Maio, Av. Comendador João Maricato, entre outros. Recebemos uma cidade muito precária em seu asfalto e que leva tempo para recuperar, mas estamos trabalhando e entregando qualidade”, comentou o prefeito, Prof. Emerson.



Segundo ele, outras ruas e avenidas serão beneficiadas em 2024. “Esperamos que em janeiro de 2024, a etapa do Asfalto Novo seja iniciada, e fevereiro uma nova etapa do Asfalto Novo seja concluída”.



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Câmara Municipal de Jaboticabal **TORNA PÚBLICO** a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento de 5 vagas para os cargos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DOS CARGOS, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.
- Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DOS CARGOS, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da posse, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.
- Será assegurado aos candidatos com deficiência o direito de inscrição no presente Concurso Público, obedecido ao percentual previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018 e artigo 6º da Lei Municipal nº 3.736/2008;
- Serão reservadas 20% das vagas destinadas a este certame à população negra/afrodescendente, nos termos da Lei Municipal nº 3134, de 20 de maio de 2003 e suas alterações, conforme remissão efetuada pelo artigo 239 da Lei Municipal nº 3.736/2008.
- O candidato aprovado e nomeado, pelo regime estatutário, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Câmara Municipal de Jaboticabal, podendo ser diurno e/ou noturno, por escalas em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.
- A Legislação que rege os cargos e empregos públicos no Município de Jaboticabal é composta principalmente pelas seguintes normas:
 - Lei Orgânica Municipal, com suas alterações posteriores;
 - Lei Municipal nº 3.736, de 03 de abril de 2008, com as alterações posteriores;
 - Resolução nº 366, de 07 de dezembro de 2021, com as alterações posteriores.
- O candidato aprovado e nomeado, pelo regime estatutário, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Câmara Municipal de Jaboticabal, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

- Lei Orgânica Municipal, com suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 3.736, de 03 de abril de 2008, com as alterações posteriores;
- Resolução nº 366, de 07 de dezembro de 2021, com as alterações posteriores.

- O candidato aprovado e nomeado, pelo regime estatutário, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Câmara Municipal de Jaboticabal, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

- O cargo, total de vagas, vagas para pessoas com deficiência, jornada semanal de trabalho e vencimentos (R\$) são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGOS	VAGAS	Lista Ampla	Lista PCD	Lista PPP	Carga Horária (h)	Salário em R\$	Pré-requisitos
Assistente	3	2	-	1	40 horas semanais	5.452,93	Ensino Médio Completo
Operador Audiovisual	1	1	-	-	40 horas semanais	5.452,93	Ensino Médio Completo, com experiência comprovada de no mínimo 1 (um) ano
Agente de Controle Interno	1	1	-	-	20 horas semanais	5.452,93	Ensino superior completo em quaisquer das seguintes formações: Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito ou Ciências Econômicas.

- Os salários tem como base o mês de novembro/2023.
- Benefícios mensais:
 - Auxílio-alimentação**, conforme os artigos 63 e 64 da Resolução nº 366, de 07 de dezembro de 2021, com as alterações posteriores;
 - Auxílio-transporte**, conforme os artigos 63 e 64 da Resolução nº 366, de 07 de dezembro de 2021, com as alterações posteriores;
 - Auxílio-saúde**, conforme a Resolução nº 387, de 08 de novembro de 2023;
 - Cesta básica**, conforme a Lei Municipal nº 3.847, de 24 de dezembro de 2008.
- As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo II deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição **so**mente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
- No caso de inscrição para **mais de um cargo**, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nesse respectivo cargo.
- Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar, na data da nomeação os requisitos e Condições para a Investidura nos Cargos.
 - Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
 - Possuir, no ato da nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo, bem como os requisitos constantes no item 2.1 do presente edital.
 - No momento da nomeação, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida em cada cargo, sendo exigida, no mínimo, a colação de grau.
 - Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;
 - Apresentar, atestado de antecedentes criminais, com prazo de expedição não superior à 60 dias da data de sua nomeação.
 - Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
 - Ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho **indicado pela Câmara Municipal de Jaboticabal**;
 - Os candidatos deficientes, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência para o exercício dos requisitos e atribuições do cargo, ao final será considerado apto ou inapto para o cargo.
 - Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração; Não ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - Ter idade mínima de 18 anos completos na data de nomeação, não estar em idade da aposentadoria compulsória dos servidores públicos e não ser aposentado por invalidez
 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
 - M) Não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo concurso.
- A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4., deste Edital deverá ser feita quando da convocação para nomeação, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.
- São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não tomará posse, sendo excluído do Concurso Público.
- A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 16 de dezembro de 2023 até às 23h59min de 22 de janeiro de 2024 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.**
- Para **inscrever-se**, o candidato deverá, **durante o período das inscrições**:
 - acessar o site www.vunesp.com.br;
 - localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;
 - ler, **na íntegra e atentamente**, este Edital;
 - preencher, **total e corretamente**, a ficha de inscrição;
 - optar pelo cargo que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;
 - transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "Enviar Solicitação";
 - imprimir o boleto bancário; e,
 - efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de **23 de janeiro de 2024**, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Ensino Médio	R\$ 67,90
Ensino Superior	R\$ 98,80

- O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

- Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

- O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

- Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 22 de janeiro de 2024.

- Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

- Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, deste Edital.

- A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

- A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de Jaboticabal não se responsabilizam por solicitação de inscrição, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

- A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

- Efetivada a inscrição, **não será permitida alteração do cargo** apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

- A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato.

- Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link "Fale conosco" no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

- Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

- O candidato que **não seja pessoa com deficiência** que necessitar de ajuda(s) ou de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

- O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16, deste Edital deverá ser feito – **até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD na Área do Candidato** no site de inscrição.

- O candidato que não o fizer até a data do **último dia do período de inscrições**, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

- O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

- Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

- O **candidato com deficiência** que desejar participar das vagas reservadas deverá **observar e cumprir** o Capítulo IV deste Edital.

- O **candidato com deficiência** que desejar participar das vagas reservadas deverá **observar e cumprir** o Capítulo IV deste Edital.

- O **candidato com deficiência** que desejar participar das vagas reservadas deverá **observar e cumprir** o Capítulo IV deste Edital.

- O **candidato com deficiência** que desejar participar das vagas reservadas deverá **observar e cumprir** o Capítulo IV deste Edital.

- O **candidato com deficiência** que desejar participar das vagas reservadas deverá **observar e cumprir** o Capítulo IV deste Edital.

- O **candidato com deficiência** que desejar participar das vagas reservadas deverá **observar e cumprir** o Capítulo IV deste Edital.

- O **candidato com deficiência** que desejar participar das vagas reservadas deverá **observar e cumprir** o Capítulo IV deste Edital.

- O **candidato com deficiência** que desejar participar das vagas reservadas deverá **observar e cumprir** o Capítulo IV deste Edital.

da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 3298/1999, Decreto Federal nº 9.508/2018. e conforme artigo 6º da Lei Municipal nº 3.736/2008.

4.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 2 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

4.2. O candidato – **antes de se inscrever** – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital, são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s).

4.3. O candidato com deficiência participará deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das etapas/provas e quanto à data, ao horário e o local de aplicação.

4.3.1. O tempo para a realização das provas a que os candidatos com deficiência serão submetidos poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 4º, § 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018).

4.3.2. O candidato com deficiência poderá requerer, desde que justificada a necessidade as tecnologias assistivas e as condições específicas necessárias para realização das provas (Art. 4º, §1º, do Decreto Federal nº 9.508/2018).

4.4. No **momento da inscrição**, o candidato deverá:

- especificar – na ficha de inscrição – o tipo de deficiência que possui, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.1999;

- se necessitar de condições especiais para a realização da prova objetiva, informar – na ficha de inscrição – os recursos necessários para sua realização; e

- encaminhar via upload o **requerimento** destinado a esta finalidade (gerado pela internet no momento da inscrição); o **relatório médico** atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, e a **solicitação de tempo adicional** para execução da(s) prova(s), conforme disposto no item 4.5., deste Edital.

- A solicitação de tempo adicional deverá ser feita com justificativa devidamente acompanhada de parecer emitido por especialista da área da(s) deficiência(s) ou por equipe multiprofissional.

- O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

- O candidato que não o fizer até a data do **último dia do período de inscrições**, não terá a ajuda e/ou condição solicitada atendida, seja qual for o motivo alegado.

- O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.

- Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.

- Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

- Aos deficientes visuais (amblópes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecido caderno de questões com tamanho de letra correspondente à fonte 16 ou 20 ou 24 ou 28, devendo o candidato indicar na ficha de inscrição dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

- O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

- A fonte 28 é o tamanho máximo para ampliação. Solicitações de ampliação com fontes maiores do que 28 não serão atendidas, e a ampliação será disponibilizada na fonte 28.

- A ampliação oferecida é limitada ao caderno de questões. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

- Aos candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso dos candidatos durante a realização de sua prova.

- Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 4.6.8., deste Capítulo será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

- Candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
 - intérprete de LIBRAS;

- autorização para utilização de aparelho auricular.

- Candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
 - mobiliário adequado e qual adaptação;
 - auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

- Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

- O candidato que – **no ato da inscrição** – não se declarar com deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado nos itens 4.1. até 4.6., deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público, não terá as condições especiais atendidas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

- Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

- Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

- Após o ingresso do candidato com deficiência, essa não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo ou para solicitação de aposentadoria por invalidez.

- Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

- Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste

inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

8.2.1.1. A consulta extraoficial aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Câmara Municipal de Jaboticabal (www.jaboticabal.sp.leg.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) **original** de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

a1) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

b) caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

8.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 6.3, deste Edital.

8.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea "a", do item 8.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

8.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

8.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das fases/provas, **documento de identidade no original**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova/fase, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.4. Não será admitido na sala ou local de prova/fase o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

8.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova/fase fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

8.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova/fase sem o acompanhamento de um fiscal.

8.6.1. O candidato só poderá retirar-se do local de prova após transcorrido o tempo mínimo de 2h30

Duração da prova	Tempo de permanência mínima
3h	2h30

8.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

8.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova/fase.

8.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 8.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova/fase em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova/fase.

8.9. Durante a realização das provas/fases, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

8.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

8.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desativados.

8.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o concurso debaixo da carteira. Pertencentes pessoais dos candidatos como bolsos, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

8.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso.

8.10. Excetuada a situação prevista no item 8.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas/fases, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

8.11. A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de Jaboticabal não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas/fases;

8.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

8.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

8.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

8.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidato.

8.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas/fases, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

8.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

8.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso.

8.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as fases/provas:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada no Jornal Oficial deste Poder Legislativo "Jornal A Gazeta" e extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, site da Câmara Municipal de Jaboticabal (www.jaboticabal.sp.leg.br) seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea "a", do item 8.3., deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova/fase ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 8.9.2., até 8.9.3., deste Edital;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova/fase;

h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova/fase;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova/fase;

l) retirar-se do local de prova/fase antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

8.16. Da realização das provas objetivas:

8.16.1. A prova objetiva tem data prevista para sua realização em **24 de março de 2024 no período da tarde**, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subtens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

8.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas/fases deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Jornal Oficial deste Poder Legislativo "Jornal A Gazeta" e extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, site da Câmara Municipal de Jaboticabal (www.jaboticabal.sp.leg.br) não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou

b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

8.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

8.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 8.16.4, deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

8.16.4.2. A inclusão de que trata o item 8.16.4, deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

8.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

8.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

8.16.6. Para garantir a lisura do encerramento das provas, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de provas.

8.16.6.1. Será excluído deste Concurso Público, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

8.16.5.2. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

8.16.5.3. A partir das 10 horas do segundo dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link "provas e gabaritos", na página deste Concurso Público:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos os cargos em concurso);

b) os gabaritos das provas objetivas (de todos os cargos em concurso);

8.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo X deste Edital.

8.17. No ato da realização das **provas objetivas** (para todos os cargos em Concurso), o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

8.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

8.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

8.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

8.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

8.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.18. O candidato somente poderá realizar as fases/provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

8.19. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio do Diário Oficial Eletrônico Municipal, no site da Câmara Municipal de Jaboticabal – (www.jaboticabal.sp.leg.br) sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

8.20. A consulta extraoficial aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Câmara Municipal de Jaboticabal (www.jaboticabal.sp.leg.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

X – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

9.1. DA PROVA OBJETIVA (para todos os cargos em concurso)

9.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 100 / Tq$$

9.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

$$NP = \text{Nota da prova}$$

$$Na = \text{Número de acertos}$$

$$Tq = \text{Total de questões da prova}$$

9.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos e não zerar na prova de Conhecimentos Específicos.

9.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 9.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

X – DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1. A pontuação final corresponderá:

10.1.1. a somatória da nota da prova objetiva.

XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11.1.1. Para os cargos de Assistente e Operador Audiovisual:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota da prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota da prova de Matemática;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11.1.2. para o cargo de Agente de Controle Interno:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos em Matemática;

e) que obtiver maior nota da prova Legislação;

f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11.2. Persistindo, ainda, o empate, prevalecerá o número de inscrição menor.

11.3. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), uma especial (candidatos com deficiência aprovados) e outra para candidatos aprovados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes.

XII – DO RECURSO

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

12.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

12.2.1. o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, no link "recursos", e seguir as instruções ali contidas, se se referir:

a) **à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);**

b) **aos gabaritos das provas objetivas;**

b.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

c) **ao resultado das provas objetivas;**

d) **à classificação prévia deste Concurso Público.**

12.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

12.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.4. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

12.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

12.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação na imprensa escrita ou eletrônica do Município de Jaboticabal.

12.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

12.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

12.9. Não será reconhecido como recurso:

12.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

12.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link "recursos" na página específica deste Concurso Público;

12.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.

12.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

12.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.12. Quando da publicação do resultado das provas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.

12.13. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

12.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XIII – DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

13.1. Após a aprovação do candidato e homologação do Concurso Público, a Câmara do Município de Jaboticabal convocará, de acordo com suas necessidades, os candidatos para nomeação. Tal convocação será publicada no diário oficial deste Poder Legislativo (Jornal A Gazeta); diário oficial do Estado de São Paulo e disponibilizada em caráter informativo no site www.jaboticabal.sp.leg.br obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, ficando o candidato responsável pelo acompanhamento do(s) edital(is) de convocação.

13.1.2. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Câmara de Jaboticabal, dentro do prazo de validade do concurso.

13.1.3. Por ocasião da convocação, o candidato deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação no publicado no Jornal Oficial deste Poder Legislativo "Jornal A Gazeta" e extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, site da Câmara Municipal de Jaboticabal (www.jaboticabal.sp.leg.br), manifestar seu interesse pela vaga. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do concurso.

13.1.4. A convocação de que trata o item 13.1.3. não acarreta a investidura no cargo, cabendo ao candidato comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas no prazo assinalado no item supracitado para manifestar interesse pela vaga, ocasião em que o candidato aprovado será encaminhado pelo referido departamento para os exames pré-admissionais. A omissão ou negação do candidato nas datas agendadas pela Câmara para exames pré-admissionais será entendida como desistência da nomeação e consequente eliminação do concurso.

13.1.5. Realizados os exames pré-admissionais, o candidato apto obrigatoriamente deverá apresentar-se no mesmo dia no Departamento de Gestão de Pessoas, para retirar a relação de documentos necessários para a investidura do cargo, ocasião em que passará a fluir o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o mesmo apresente perante aquele Departamento a referida documentação, cumprindo as exigências do item 2.1. Os cargos e requisitos.

a) entregar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargo(s) público(s), conforme previsto na Constituição Federal;

b) entregar outros documentos que a Câmara Municipal de Jaboticabal julgar necessários.

13.2.1. A Câmara Municipal de Jaboticabal – no momento do recebimento dos documentos para a nomeação – poderá confirmar o procedimento de digital colado no dia da realização da(s) prova(s).

13.2.1.1. Para tanto, solicitará 1 (uma) fotografia atualizada, no tamanho 3x4 cm do candidato, para afixação na Folha de Identificação do Candidato – FIC.

13.2.1.3. Para a realização do Laudo Admissional para ingresso, o candidato deverá apresentar os exames laboratoriais, solicitados pelo médico do trabalho, que serão de responsabilidade do próprio candidato.

13.2.1.4. Para liberação do Laudo Admissional do candidato deficiente, poderá o médico do trabalho solicitar do candidato relatório médico expedido por especialista na área de sua deficiência a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias corridos.

13.2.1.5. Quando a avaliação médica concluir pela inaptidão do candidato este terá o prazo de 05 dias corridos para interposição de recurso, podendo apresentar novos documentos que comprovem sua compatibilidade para o exercício do cargo.

13.2.1.6. O médico do trabalho analisará os novos documentos apresentados e poderá, a seu critério, ouvir o profissional indicado pelo candidato para embasar sua análise e deverá apresentar conclusão no prazo de 5 dias corridos, contados da data da data do recebimento do recurso

13.2.1.7. Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

13.2.1.8. O candidato considerado inapto nos exames pré-admissionais não será nomeado.

13.2.1.9. As decisões do Serviço Médico indicado pela Câmara Municipal de Jaboticabal, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para interposição de recurso em sede administrativa.

Da decisão proferida pelo médico do trabalho em sede de recurso, não caberá um novo recurso.

13.3. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.</

**ANEXO I - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS NEGROS**

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos negros, no concurso público da Câmara Municipal de Jaboticabal, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado(a) deste concurso público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme prevista na Lei Municipal nº 3134, de 20 de maio de 2003 e suas alterações, conforme remissão efetuada pelo artigo 239 da Lei Municipal nº 3.736/2008, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

Estou ciente, também, de que serei excluído(a) da lista de candidatos negros, caso não seja enquadrado(a) como pessoa preta ou parda pela Conselho Municipal do Negro de Jaboticabal.

Cidade/UF, em ____ de _____ de 202__

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM CONCURSO**ASSISTENTE:****Descrição sumária:**

- I. Executar tarefas auxiliares na área de administração, recursos humanos, jurídico, patrimônio, compras, finanças, protocolo, arquivo, internet popular, legislativo, comunicação, expediente da Câmara e transportes, inclusive digitação de documentos;
- II. Realizar a manutenção de arquivos, controle de prazos de processos sob sua responsabilidade e outros, controle de agendas, serviços de reprodução de documentos e similares, além de outros serviços que lhe forem delegados pelo seu superior hierárquico;
- III. Acompanhar e dar suporte às sessões plenárias e às comissões em geral, quando convocados, na confecção de atas, ofícios e comunicados em geral e todo o serviço administrativo referente à atividade legislativa;
- IV. Operar câmera fotográfica e auxiliar nas diversas atividades atinentes à Comunicação;
- V. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos, preparar relatórios e planilhas;
- VI. Executar serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados do departamento;
- VII. Conferir valores e documentos efetuando anotações, cálculos e registros de acordo com as rotinas e procedimentos próprios referentes à área contábil e financeira;
- VIII. Auxiliar na área de gestão de pessoal, realizando atividades afetas à concessão de benefícios, admissão, demissão, rescisão, controle de frequência, férias e correlatos;
- IX. Executar a guarda dos bens de consumo da Câmara nas dependências do almoxarifado, bem como as atividades de recebimento dos produtos e equipamentos em geral;
- X. Executar atividades de recebimento de mercadorias de consumo e material permanente, conferindo os documentos fiscais de entrega com as respectivas requisições emanadas pela Câmara, inspecionando os itens conforme solicitação e emitindo o respectivo termo de liquidação de despesas;
- XI. Acompanhar e auxiliar no processo licitatório, verificando o cumprimento formal da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados esperados;
- XII. Operacionalizar o serviço de internet popular;
- XIII. Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;
- XIV. Realizar atendimento ao público interno e externo na sua unidade de lotação;
- XV. Atender integralmente aos procedimentos e rotinas vigentes no Departamento em que estiver lotado, observando as normas em vigor e as orientações expedidas pelo superior hierárquico;
- XVI. Executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela chefia.

OPERADOR AUDIOVISUAL:**Descrição sumária:**

- I. Auxiliar o setor de Comunicação, instalando e operando os aparelhos e equipamentos de som e imagem, posicionando microfones e alto-falantes, câmeras de vídeos, testando e regulando a instalação dos equipamentos audiovisuais, bem como, operadores;
- II. Selecionar imagens e operar na transmissão ou montagem de programas e vídeos;
- III. Manter as máquinas e equipamentos de audiovisual, de informática e de comunicação da Câmara, para a produção e veiculação de conteúdos de mídia;
- IV. Operar computadores, sistemas, projetores multimídia, câmeras fotográficas, filmadoras e todo o aparato tecnológico da Câmara Municipal para consecução das atividades primordiais do Poder Legislativo, em atividades internas e externas;
- V. Realizar a gravação das sessões, reuniões (inclusive de comissões), audiências públicas e outros eventos promovidos pela Câmara ou nela realizados, além de eventos externos que tenham a participação do Legislativo ou de parlamentares representando a Câmara Municipal, mantendo seu arquivo e disponibilizando-o conforme necessário;
- VI. Executar a organização, gravação, transmissão e veiculação do material produzido pelos veículos de comunicação da Câmara, especialmente audiovisuais;
- VII. Abastecer os setores da Câmara com o conteúdo que armazenou e reproduzir cópias, conforme solicitação do superior;
- VIII. Alimentar as informações repassadas pelos setores no sítio eletrônico da Câmara e em redes sociais que possam pertencer ou participar a Câmara Municipal;
- IX. Editar imagens e selecionar conteúdo para serem exibidos de interesse da Câmara;
- X. Editar e produzir vídeos e áudios educativos e institucionais de interesse da Câmara;
- XI. Coletar programas, inserir a programação e acompanhar a veiculação do conteúdo de mídia da Câmara;
- XII. Operar os equipamentos de edição, coordenados com a captação, selecionar imagens, viabilizando a transmissão do conteúdo da WebTV Câmara pelos canais e veículos disponíveis;
- XIII. Escolher ponto a ser editado, selecionar imagem e som ordenando-as, segundo um roteiro ou orientação superior;
- XIV. Operar toda a captação audiovisual e registro de imagens de interesse da Câmara, com a operação de câmeras e outros equipamentos;
- XV. Realizar seu trabalho na Câmara ou fora dela, em qualquer atividade de interesse do Poder Legislativo para captação de imagens e registros, com zelo pela qualidade audiovisual;
- XVI. Captar imagens, zelar pelo seu foco, qualidade, enquadramento e captação de som, para a produção, de vídeos, transmissões ao vivo, documentários, reportagens e outros conteúdos de interesse da Câmara;
- XVII. Operar ilha de edição, produzir e reproduzir vídeos, unidade de controle de edição automática, veiculador de programação e fontes de imagem que forem necessárias;
- XVIII. Realizar ajustes de nível de vídeo e áudio, durante a transmissão ou gravações seguindo padrão estabelecido;
- XIX. Fazer a edição de programas, realizar cópias, indexar arquivos físicos ou digitais, com relatórios e planilhas;
- XX. Utilizar recursos de informática, programas específicos e interagir com a tecnologia e diversos formatos audiovisuais, mantendo-se atualizado e buscar a atualização tecnológica da Câmara;
- XXI. Emitir pareceres relacionados com assuntos técnicos ligados a sua função e equipamentos de sua área;
- XXII. Colaborar no agendamento para uso do Plenário, de salas de reuniões e acompanhar a utilização dos equipamentos ali instalados e utilizados;
- XXIII. Disponibilizar arquivos aos gabinetes de vereadores e aos Departamentos da Administração, quando solicitado;
- XXIV. Preparar e projetar filmes e slides, ajustando o som e a iluminação;
- XXV. Indicar a necessidade de manutenção ou troca de equipamentos que são de sua responsabilidade;
- XXVI. Auxiliar no Cerimonial da Câmara Municipal, bem como na preparação de eventos e atividades especiais da Câmara;
- XXVII. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos, sistemas e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- XXVIII. Contribuir para a integração e o funcionamento dos canais e veículos de comunicação da Câmara;
- XXIX. Oferecer todo suporte técnico ao departamento que está lotado, para a execução de todo trabalho da Casa, constante na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal e na Escola Legislativa de Jaboticabal;
- XXX. Exercer outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

AGENTE DE CONTROLE INTERNO:**Descrição sumária:**

- I. Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, zelando pela eficiência de seus resultados;
- II. Comprovar prévia, concomitante e subsequentemente a legalidade, eficácia e eficiência da gestão financeira e patrimonial, em especial a adequada execução do orçamento;
- III. Monitorar as informações divulgadas no Portal da Transparência e demais canais da Câmara Municipal de Jaboticabal;
- IV. Acompanhar o desenvolvimento do plano anual de contratações;
- V. Exercer o controle dos direitos e haveres da Câmara Municipal de Jaboticabal;
- VI. Prestar apoio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no exercício do controle externo;
- VII. Zelar pela regularidade dos atos proferidos pelos ordenadores de despesa, definidos em normas próprias e demais atos;
- VIII. Propor e realizar ações consubstanciadas em Plano Anual ou Plurianual de Controle Interno;
- IX. Acompanhar as providências adotadas em atendimento às determinações e recomendações decorrentes de decisões do Tribunal de Contas do Estado, no âmbito de processos em que a Câmara Municipal de Jaboticabal figure como parte;
- X. Articular-se com os Departamentos da Câmara Municipal de Jaboticabal com vistas à integração das atividades de controle interno;
- XI. Orientar os Departamentos da Câmara Municipal de Jaboticabal sobre imprecisões, bem como a forma de correção;
- XII. Emitir relatório mensal de acompanhamento relativo às ações previstas no Plano de Ação do Controle Interno ou em outras que lhe forem determinadas;
- XIII. Atender integralmente normas que regem o Controle Interno no âmbito municipal, bem como aos imperativos de ordem geral, previstos em normas jurídicas municipais, estaduais ou federais;
- XIV. Desenvolver outras atividades inerentes ao exercício do Controle Interno.

ANEXO III – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Para os cargos de Assistente e Operador Audiovisual:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Para o cargo de Assistente

Conhecimentos Específicos: Rotina administrativa: Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Liderança. Qualidade e organização. Excelência no atendimento ao cidadão, enfoque na qualidade, atendimento presencial e por telefone. **Noções de Administração Pública:** Conhecimentos básicos de Administração Pública: princípios constitucionais da Administração Pública: princípios explícitos e implícitos. Ética na Administração Pública. Organização administrativa. Acesso à informação (Lei nº 12.527/11). Controle, licitação e contratos administrativos: Lei nº 14.133/21. Licitância e suas modalidades: dispensa, inexigibilidade, concorrência, prego e seus procedimentos. Sistema de Registro de Preços. Técnicas de negociação e Compras. Técnicas Administrativas. Práticas de execução de compras públicas nas diversas modalidades licitatórias. Lei Complementar nº 101/00 (e suas alterações) – Lei de Responsabilidade Fiscal: princípios e observância nos procedimentos de compras. Noções de Contabilidade aplicada ao setor público. Custos de mercadorias. Lei nº 4.320/64. Improbidade Administrativa. Lei nº 8.429/92 – das sanções aplicáveis a agentes públicos. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Redação oficial: Documentos oficiais, tipos, composição e estrutura. Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade, padronização, impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais (ofício, e-mail, mensagem), concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada).

Para o cargo de Operador Audiovisual

Conhecimentos Específicos: Áudio: equipamentos e dispositivos de áudio digitais: tipos, interconexão e operação (reprodução e gravação). Imagem: processos digitais de captação, produção e documentação de imagens. Dispositivos gráficos e edição gráfica bidimensional em computadores. Noções de processamento de imagens. Domínio de conhecimentos da produção e apresentação de dispositivos hiperímia (slides) em sistemas informáticos. Vídeo: sistemas digitais de vídeo: representação, armazenamento e processamento digital de vídeo. Equipamentos e dispositivos de vídeo digitais: tipos, interconexão e operação (reprodução e gravação). Produção de material em vídeo: pré-produção, roteiro, manipulação de equipamentos e meios, som e iluminação e edição. Informática: conceitos e modos de utilização de ferramentas e aplicativos para montagem e transmissão de áudio e vídeo pela internet. Componentes de um computador e periféricos. Utilização do sistema operacional Windows. Utilização dos aplicativos Adobe Premiere, After Effects, Adobe Audition, Encore, Media Encoder, Pacote Creative Cloud. Utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à internet.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Para o cargo de Agente de Controle Interno:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

Legislação: Lei Orgânica Municipal nº 1, de 05.04.1990.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Para o cargo de Agente de Controle Interno

Conhecimentos Específicos: Controle: Constituição Federal: a fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Controle da Administração Pública. Controle administrativo, judicial e legislativo. Controle Externo a cargo dos Tribunais de Contas. Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011). Auditoria no Setor Público: princípios, normas técnicas, procedimentos, avaliação de controles internos, papéis de trabalho: relatórios e pareceres. Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Noções de Direito Administrativo: Conceito de Administração Pública. Diferenças entre Governo e Administração. Supremacia do Interesse Público. Princípios Básicos da Administração Pública. Aplicação dos princípios constitucionais e dos demais princípios norteadores da Administração Pública. Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, discricionariedade e vinculação; classificação; espécies, motivação, anulação, revogação e extinção. Agentes públicos. Regime jurídico constitucional, art. 37 a 41 da Constituição Federal. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Improbidade Administrativa. Lei Federal nº 8.429/92, atualizada até a Lei nº 14.230, de 2021, sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa. Súmulas e Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP. Noções de Contabilidade: princípios e convenções. Escrituração: contábil e conciliação de contas, conceitos básicos de ativo, passivo, receita, despesa, investimento. Política fiscal e tributária: noções básicas de legislação Tributária. Políticas governamentais de estabilização econômica. Princípios de estatísticas. Sistema de Análise de Apuração de Custos. Conceitos básicos de custo. Desenvolvimento econômico e político industrial. Contabilidade Geral. Conhecimentos básicos de contabilidade pública. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Plano de contas. Procedimentos básicos de escrituração. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Correção monetária de balanço. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Demonstrações Contábeis. Determinação de Índices e quotientes e interpretação. Conciliação e Análise de contas patrimoniais e de resultado. Correção integral. Contabilidade em moeda constante. Estrutura e conceitos básicos de contabilidade de custo. Finanças Públicas: Objetivos, metas, abrangência e definição das Finanças Públicas. Visão clássica das funções do Estado; evolução das funções do Governo. Princípios Gerais de Economia. Ingressos públicos: receitas públicas, receitas originárias e derivadas. Os princípios teóricos de tributação. Tributos. Tipos de Tributos. Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria, Contribuições para a Seguridade Social. Tipos de impostos: Progressivos, Regressivos, Proporcionais. Diretos e Indiretos. O efeito da incidência de tributos indiretos nos mercados de concorrência perfeita e monopólio. O efeito de curto, médio e longo prazo da inflação e do crescimento econômico sobre a distribuição da carga fiscal. Lei de Responsabilidade Fiscal. Ajuste Fiscal. Contas Públicas Déficit Público. Resultado nominal e operacional. Necessidades de financiamento do Setor Público. Licitações e Contratos da Administração Pública Lei Federal nº 14.133/21. Noções de Direito Financeiro e Tributário: Direito Financeiro: Orçamento público; Princípios orçamentários; Funções do Orçamento; Ciclo Orçamentário; Leis orçamentárias: Plano Plurianual de Ações; Lei de Diretrizes orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Créditos Adicionais; Receita Pública; Classificação, Estágios da Receita Pública. Despesa Pública, Classificação, Estágios da Despesa Pública. Direito Tributário: Noção de tributo e suas espécies. Competências tributárias. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Fato gerador. Obrigação tributária principal e acessória. Capacidade tributária. Sujeitos da obrigação tributária. Imunidade, isenção, anistia e remissão. Crédito tributário: lançamento e seus efeitos. Suspensão e extinção do crédito tributário. Tributos municipais.

ANEXO IV**ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL)**

1. da Fundação VUNESP:
 - a) Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)
 - b) Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis)
 - c) Telefone: (11) 3874-6300 (nos dias úteis das 8 às 18 horas)
 - d) Site: www.vunesp.com.br
2. da Câmara Municipal de Jaboticabal:
 - a) Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 765 – Centro – Jaboticabal-SP
 - b) Horário de atendimento: das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min (nos dias úteis).
 - c) Telefones: (16) 3209-9480 (nos dias úteis das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min)
 - d) Site: www.jaboticabal.sp.leg.br

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	18.12.2023
Período de inscrição	Início: 18.12.2023 Término: 22.01.2024
Data-limite para pagamento da taxa de inscrição	23.01.2024
Publicação da lista de solicitações de condições especiais para realização da prova; da lista de participação como afrodescendente e da lista de participação como PCD e nome social	06.02.2024
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova, como PCD e afrodescendente e nome social.	07 a 08.02.2024
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br , a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	20.02.2024
Publicação: - da convocação para a prova objetiva	15.03.2024
Aplicação: - da prova objetiva	24.03.2024
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br , a partir das 10 horas): - do caderno de questões da prova objetiva; Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	25.03.2024
Publicação: - do gabarito da prova objetiva	26.03.2024
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	De 27 e 28.03.2024
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva; - divulgação da classificação prévia	17.04.2024
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva - da pontuação da prova objetiva	De 18 e 19.04.2024
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) a pontuação das provas objetivas; - divulgação da classificação final	03.05.2024

ATOS DA PRESIDÊNCIA**ATO DA PRESIDÊNCIA N° 22/23**

DR. EDU FENERICH, Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal, no uso das atribuições que lhe compete a legislação vigente resolve que:

Conforme a formalização feita pela Comissão para escolha de 25 (vinte e cinco) pessoas que receberão as placas comemorativas pelos 25 anos do Assentamento “A Terra Rica” do Distrito de Córrego Rico (DL 813/23, alterado pelo DL 829/23), nomeada pela Ato da Presidência nº 21/2023, composta pela **Profa. Paula**, Vereadora e autora da proposição, **Nerilde Ap. dos Santos Silva** – representando a Associação “A Terra Rica”, e, **Tânia Mara Baldão de Barros** - representando a AMAAR “Associação das Mulheres Agricultoras do Assentamento de Córrego Rico”, a lista dos homenageados(as) é a seguinte:

1. Tânia Mara Baldão de Barros	14. Sebastião Raimundo da Cruz
2. Benedito Aparecido Mereço	15. Valter Weque
3. Mateus de Mello	16. José Aparecido Ribeiro
4. José Cícero Gomes	17. Wellington Rosa de Araújo
5. Celso Ferreira Cardoso	18. José Canário Queiroz
6. Waldívino Barbosa da Silva	19. Pedro Teodoro Rodrigues
7. José Luiz Rateiro	20. Gilvane Gonçalves Perreira
8. Tereza de Jesus	21. Dalmo Duque da Silva
9. Maria da Paixão da Silva	22. Ademar Dionízio de Sá
10. Luzia Cardoso Silva	23. Dirceu Pipoli
11. Luiz Carlos de Souza	24. Joaquim Teodoro Rodrigues
12. Alzira de Lourdes Serafim Francisco	25. Ricardo de Jesus Balbino
13. Miguel Sonivesk	

Jaboticabal, 27 de novembro de 2023.

DR. EDU FENERICH
PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 23/23

DR. EDU FENERICH, Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal, no uso das atribuições que lhe compete a legislação vigente estabelece, altera dispositivos no Ato da Presidência nº 09, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 1º O Art. 3º do Ato da Presidência nº 09, de 12 de dezembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Para efeito deste Ato entende-se como atividades extra turnos os trabalhos desempenhados em:

I. sessões ordinárias;

II. sessões extraordinárias;

III. sessões solenes;

IV. audiências públicas;

V. viagens;

VI. demais atividades próprias da função do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.”

Art. 2º O Art. 5º do Ato da Presidência nº 09, de 12 de dezembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º As horas trabalhadas extraordinariamente deverão ser compensadas:

I. Pelo servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, não ultrapassando o dia 31 de dezembro de cada ano.

II. Pelo servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, conforme necessidade do trabalho para desenvolvimento das atividades do Órgão, até o final de cada legislatura.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Jaboticabal, 30 de novembro de 2023.

DR. EDU FENERICH
PRESIDENTE

ATOS DA MESA**ATO DA MESA N° 81/23**

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Jaboticabal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, dispõe sobre a concessão do Auxílio Saúde devido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Jaboticabal e dá outras providências.

Art. 1º A concessão do Auxílio Saúde devido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Jaboticabal obedecerá estritamente

aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 387/2023, tendo o valor máximo fixado pela Lei nº 5.613/2023, que será atualizado anualmente utilizando o índice de reajuste autorizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para os planos de saúde individuais e familiares.

Art. 2º Cabe ao servidor, sob sua responsabilidade, realizar livremente a contratação de plano ou seguro privado de assistência à saúde, sobre o qual fará jus ao ressarcimento de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal despendido e efetivamente comprovado, não abrangendo eventuais coparticipações e despesas relativas a dependentes ou agregados do servidor.

Art. 3º Para que seja viabilizado o recebimento do auxílio-saúde, cabem ao servidor as seguintes providências:

- I) Requisição formal do servidor solicitando a concessão do Auxílio Saúde;
- II) Apresentação mensal do comprovante de pagamento da mensalidade de plano ou seguro privado de assistência à saúde, cuja despesa deve ser específica para o CPF do servidor, excluídas eventuais coparticipações e despesas relativas a dependentes ou agregados do servidor;
- III) Apresentação de documentos adicionais, mediante solicitação do Departamento de Administração, caso o comprovante de pagamento mensal não seja suficiente para a caracterização do atendimento às determinações das normas atinentes ao Auxílio-Saúde;
- IV) Atendimento ao prazo de entrega dos documentos, junto com a folha de frequência, até 2 (dois) dias úteis após o fechamento do período de apuração, para operacionalização do auxílio-saúde, sob pena de inclusão na folha de pagamento do mês subsequente.

Art. 4º Mediante autorização específica do servidor, as despesas com plano ou seguro privado de assistência à saúde poderão ser objeto de consignação em folha de pagamento, observados os termos estabelecidos pelas normas municipais para o respectivo procedimento.

Art. 5º Para efeito de contratação de plano ou seguro de assistência à saúde coletivos pelos servidores públicos da Câmara Municipal, o órgão poderá participar de eventuais instrumentos contratuais como mero interveniente, desde que não assumam encargos financeiros, salvo os decorrentes de repasse por consignação em pagamento autorizada pelo servidor interessado.

Art. 6º Em caso de afastamento do servidor, o recebimento de auxílio-saúde será mantido exclusivamente nas hipóteses previstas pelo artigo 68 da Lei Municipal nº 3.736/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que trata do efetivo exercício, acrescido apenas da licença por acidente em serviço prevista pelo artigo 128, inciso V, do mesmo diploma legal.

Art. 7º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2023.

Jaboticabal, 28 de novembro de 2023.

DR. EDU FENERICH
Presidente
RONALDINHO
2º Secretário

RENATA ASSIRATI
1ª Secretária
VAL BARBIERI
Vice-Presidente

ATO DA MESA Nº 82/23

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaboticabal, com fulcro na Letra B do inciso IV do artigo 17 de seu Regimento Interno, determina:

Art. 1º Fica o Departamento Contábil e Financeiro da Câmara Municipal de Jaboticabal, após expedição de Decreto Executivo, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.033.000,00 (um milhão, trinta e três mil reais), para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.00.00 - Câmara Municipal de Jaboticabal			
01.01.00 - Corpo Legislativo			
01.01.01 - Corpo Legislativo			
01.031.0001.2.001 - Manutenção Administrativa da Câmara			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.110.00	R\$ 800.000,00
3.3.90.14	Diárias Pessoal Civil	01.110.00	R\$ 20.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	01.110.00	R\$ 150.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	01.110.00	R\$ 63.000,00
Total do Crédito			R\$ 1.033.000,00

Art. 2º O presente crédito adicional suplementar será coberto com recursos de anulação parcial de dotação da Câmara Municipal, constante do orçamento vigente, no valor de R\$ 1.033.000,00 (um milhão, trinta e três mil reais), assim especificados:

01.00.00 - Câmara Municipal de Jaboticabal			
01.01.00 - Corpo Legislativo			
01.01.01 - Corpo Legislativo			
01.031.0001.2.001 - Manutenção Administrativa da Câmara			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.1.90.13	Obrigações Patronais	01.110.00	R\$ 150.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais RPPS	01.110.00	R\$ 100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	01.110.00	R\$ 200.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	01.110.00	R\$ 80.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	01.110.00	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	01.110.00	R\$ 300.000,00
3.3.91.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica (Intra)	01.110.00	R\$ 20.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	01.110.00	R\$ 133.000,00
Total da Redução			R\$ 1.033.000,00

Art. 3º O presente ato entrará em vigor após a publicação de Decreto Executivo, expedido de acordo com a Legislação em vigor.

Jaboticabal, 29 de novembro de 2023.

DR. EDU FENERICH
Presidente
RONALDINHO
2º Secretário

RENATA ASSIRATI
1ª Secretária
VAL BARBIERI
Vice-Presidente

PORTARIAS

- Nº 65, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCEDE 15 (quinze) dias de férias em pecúnia ao servidor Ivomar Gilberto Scarpim.
- Nº 66, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCEDE 15 (quinze) dias de férias em pecúnia ao servidor Maykon Caetano da Costa.
- Nº 67, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONCEDE 15 (quinze) dias de férias em pecúnia à servidora Sílvia Cristina Mazaró Ferrino.

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

ADITIVO Nº 13/2023
CONTRATO Nº 11/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaboticabal
CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA SCANDELA & SCANDELA LTDA
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993
PROCESSO N. 445/2023 - Pregão nº 05/2020

OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo nº 11/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, o qual tem por objeto a contratação de empresa do ramo jornalístico para publicações de atos oficiais e matérias institucionais.
VALOR ESTIMADO DO ADITAMENTO: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), sendo R\$ 0,93 (noventa e três centavos) o valor do centímetro quadrado de coluna publicado, estimando-se 60.000 cm2xcol para 12 (doze) meses.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 16/11/2023
PERÍODO DE VIGÊNCIA TOTAL DO ADITAMENTO: 16/11/2023 a 15/11/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 05/2023 - PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, sendo de ampla concorrência para o item 01 e destinado exclusivamente à contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativas para o item 02, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, para aquisição de placas para honorárias, na realização de sessões solenes, conforme Termo de Referência, constante do Anexo I, do edital.

O edital está disponibilizado aos interessados na sede da Câmara Municipal de Jaboticabal, durante seu expediente ou pelo site www.jaboticabal.sp.leg.br.

Recebimento das Propostas: Dia 14/12/2023, até às 09:00 horas.

Início da sessão: Dia 14/12/2023, após o final da entrega dos envelopes e credenciamento.

DESAFIO 2023

OBJETIVO Jaboticabal

Concurso de Bolsas
Ensino Fundamental e Médio

INSCREVA-SE






AGENDE SUA PROVA

Unidade 1 Rua Juca Quito, 618
Unidade 2 Avenida Capitão Fortunato, 35

3202 3844



Consultoria Tributária



Com a consultoria tributária especializada da Simoni Contábil, você pode alcançar resultados incríveis.

Planejamento Fiscal Estratégico: Planejar suas obrigações fiscais é o primeiro passo para o sucesso. Com nossa consultoria, você pode desenvolver estratégias fiscais sólidas que otimizam seus impostos, reduzem custos e melhoram seu fluxo de caixa.

Otimização Tributária: Pagar a quantidade correta de impostos é essencial para sua saúde financeira. Nosso time especializado encontra as oportunidades de economia e implementa estratégias inteligentes para maximizar seus lucros.

Elaboração de Declarações Fiscais: Simplifique sua vida e elimine a preocupação com a papelada. Nós cuidamos das declarações fiscais com precisão e pontualidade, garantindo que você cumpra todas as obrigações sem complicações.

Nossa consultoria tributária é a chave para garantir que você esteja sempre em conformidade e economizando dinheiro.

Entre em contato agora: (16) 3202-2167 - Visite nosso site: <https://simonicontabil.com.br/>



Coleção 2024

Primavera Verão

MAZAN
CALÇADOS

3202-5441 | **3204-3634**

Vereadores votam o Orçamento Municipal para 2024 nesta segunda-feira (04/12)

ORDEM DO DIA

Fique por dentro do que será discutido e votado na Câmara Municipal de Jaboticabal.



acesse > www.jaboticabal.sp.leg.br

Os vereadores se reúnem em sessão ordinária nesta segunda-feira (04. dez.23), na Câmara Municipal de Jaboticabal, para a discussão e votação do Projeto de Lei nº 151/2023, que es-

tima a receita e fixa a despesa do município para o ano que vem. De acordo com o texto, Jaboticabal deve ter um orçamento líquido de R\$ 479 milhões para a Administração Direta e Indireta, em 2024.

Esta será a penúltima sessão ordinária do ano e começa regimentalmente às 20h.

O PL que trata da LOA será exclusivo na pauta de votação, uma vez que a matéria deve ser aprecia-

da como item único na Ordem do Dia conforme manda o Regimento Interno (Art. 222) e a Lei Orgânica municipal (Art. 155). Também não há uso de tempo no Expediente para pronunciamentos livres dos vereadores, somente para discussão do projeto em pauta.

Na noite da última quinta-feira (30.11.23), um resumo da proposta da LOA encaminhada pelo Poder Executivo, foi apresentado em audiência pública promovida pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, dirigida pela vereadora Val Barbieri (PRTB), e contou com a participação do secretário de Fazenda,

Thiago Godoy, para a apresentação dos números.

Do total previsto para o Orçamento do ano que vem, a Prefeitura deve contar com uma receita de R\$ 419 milhões. As áreas que devem receber mais recursos são Educação (R\$ 132 milhões), Saúde (R\$ 128 milhões), seguida pela pasta da Fazenda (R\$ 42 milhões), Obras e Serviços Públicos (R\$ 39 milhões) e Administração (R\$ 20 milhões). A Câmara terá um orçamento de R\$ 14.2 milhões e a Administração Indireta, formada pelo SAAEJ, FAE e SEPTEM, terão orçamentos respectivos de R\$ 46.5 milhões, R\$ 1.1 milhão e R\$ 64.9 milhões.

Todos os gastos do governo para o próximo ano são previstos na LOA, que é enviada todos os anos pelo Executivo e votada pelos vereadores. Nela está a estimativa da receita e a fixação das despesas, e prevê ainda quanto o governo deve arrecadar para que os gastos programados possam ser, de fato, executados. Nenhuma despesa pública pode ser feita fora do Orçamento, ou seja, toda ação do Governo (quanto vai ser investido na saúde ou educação, quais as despesas para obras, entre outras), deve estar disciplinada na LOA para que possa ser realizada.

FINAL DO ESTADUAL: Jaboticabal é terceiro colocado no Vôlei Adaptado 45+ Masculino e garante vaga para a fase nacional



A delegação jaboticabalense de Voleibol Adaptado da cidade conseguiu um feito inédito na história de Jaboticabal. Há duas semanas atrás, as equipes voltaram para a casa com ótimos resultados, entre eles, um terceiro lugar – que vale a classificação para a final nacional da categoria.

De acordo com o técnico Samuel Cunha, o feito é resultado evidente do apoio de todos, mas especialmente do esforço e empenho dos 40 atletas. "Nós disputamos em quatro cate-

gorias este ano – três masculinas e uma feminina – e classificamos em todas elas para a Série Ouro estadual, que é a elite do Voleibol Adaptado, depois de termos obtido classificação nos polos regionais", lembra.

"Levamos as categorias 45+, 58+ e 68+ masculinas e uma equipe feminina (58+). Registramos bons resultados, mas o destaque é a equipe masculina 45+, que foi nossa grande conquista, ficando em terceiro lugar – colocação que nos dá o

passaporte para disputar a final nacional do Campeonato Brasileiro Série Ouro. Então vencemos no polo regional, depois na final estadual, e agora vamos para a final nacional. E, depois, tem o sul-americano também, mas vamos por etapas [risos]".

– Samuel Cunha, técnico de Voleibol Adaptado no Centro de Convivência do Idoso "Edson Martini"

Além do terceiro lugar da equipe masculina 45+, as outras duas equipes masculinas (58+ e 68+) de

Jaboticabal obtiveram a sétima colocação. "A equipe feminina não passou da fase de grupos", comenta Samuel. Os jogos foram no final de semana, na cidade de Cubatão, válidos pela final estadual da Série Ouro nessas quatro categorias.

A Final Nacional da Série Ouro ainda não tem data e local marcados para acontecer, mas deve ser divulgada até o fim do ano. A última edição aconteceu em janeiro de 2023, na cidade de Amparo (SP).

Atletas : Selso Koop - Marco Ramalho - Abel Pressotti - Eduardo Moreti (Português) Luís Vianna (Luli) Luiz Raymundo - José. Miguel Tarrafel - Vlastemir Bolonhezi - José Henrique Facco - Cláudio Tempone

Tec.: Samuel Cunha

Entenda

As equipes de Jaboticabal são filiais à Confederação Brasileira de Voleibol

Adaptado (CBVA), que possui oito polos no Estado de São Paulo. Durante o ano, nossa cidade compete em nosso Polo Regional, sediado em Ribeirão Preto.

Desses polos regionais, os três primeiros colocados de cada categoria vão disputar a final estadual Série Ouro. O restante, segue para disputar a Série Prata.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 100568-72.2018.8.26.0291. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Jaboticabal, Estado de São Paulo, Dr(a). Carmen Silvia Alves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) HATZLAHA PARTICIPAÇÕES EIRELI, CNPJ 27.856.300/0001-61, com endereço à Avenida Rebouças, 3970, ES 171, Pinheiros, CEP 05402-600, São Paulo - SP e AJC INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 12.137.065/0001-62, com endereço à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, esc 151, Torre Nabões Unidas, Cidade Monções, CEP 04571-000, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Soti Tecnologia Ltda, CNPJ nº 05.293.714/0001-59, alegando, em síntese: "A executada em 05/07/2017, efetuou a compra de produtos eletrônicos, acessórios e serviços (Notebook Dell Vostro 3468 13-60061-4GB - HD 500GB - DVD-RW - Linux - 1 ano on site - NI Serie: 9VJCK2) PART NUMBER 210.AKXK - 34 68-93-LIN, no valor de R\$2.185,00, duplicata 2074117, Microsoft Windows 7 Professional 64 Bits OEM, R\$150,00, documento 2074112, Microsoft Office Home and Business 2016-FPP 32/64 BRA - PART NUMBER T50-02932, R\$650,00, e documento 2074113, e serviços em R\$200,00). E, após cobranças, sem sucesso, o executante interbôs a presente ação." Encontrando-se as executadas SUCESSORAS em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, que fluir a partir do decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da dívida especificada na inicial no valor de R\$3.371,98 devidamente atualizada, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento. O(a) executado(a) deverá ficar ciente de que, nos termos do art. 927, § 1º do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral do débito, no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de opor embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, IV do Código de Processo Civil, ou, alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total executado, poderá requerer o parcelamento do restante em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de um por cento ao mês, ficando advertido(a) que a rejeição dos embargos ou o inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte contrária, além de outras penalidades previstas em lei. Não ocorrendo o pagamento do débito, ou não sendo apresentados embargos à execução, o(s) réu(s) será(ão) considerado(s) revelis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrito, afixado e publicado na forma da lei, NA DA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Jaboticabal, aos 05 de setembro de 2023.

CENTRO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o Artigo 19, Capítulo IV dos Estatutos Sociais, ficam CONVOCADOS os Senhores Associados do Centro Espírita CAIRBAR SCHUTEL a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social, na rua Dr. Antonio Ferreira nº 33, no dia 16 de Dezembro de 2.023, às 20h00 horas, a fim de procederem à eleição e posse de sua DIRETORIA para o biênio 2.024 a 2.025.

De acordo ainda com o Artigo 22, não havendo numero legal de associados para a Primeira Convocação, a Assembleia será realizada trinta (30) minutos após, com qualquer número de SÓCIOS presentes.

Jaboticabal, 25 de Novembro de 2.023.

BENEDITO GABRIEL DOS ANJOS
PRESIDENTE

EDITAL DE NOTA

Considerando a existência de INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA firmada por DEVEDORES FIDUCIÁRIOS tendo por objeto os LOTES abaixo relacionados, todos integrantes do LOTEAMENTO COLINA DO BOSQUE abaixo indicados, situados na cidade de JABOTICABAL/SP, serve o presente para NOTIFICAR formalmente, as pessoas abaixo indicadas, para que, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, contados da publicação da presente, compareçam pessoalmente no endereço Avenida Benjamin Constant, nº 662 – Centro, da cidade de Jaboticabal-SP, ou entrem em contato por meio do telefone (16) 3209-3292, com o objetivo de apurar e regularizar sua situação contratual, sendo que, após o prazo mencionado, em não havendo a regularização por força das cláusulas contratuais e ainda do contido no artigo 475 do Código Civil¹, OS CONTRATOS SERÃO CONSIDERADOS RESCINDIDOS DE PLENO DIREITO, ocasião em que a PROMITENTE VENDEDORA tomará as demais medidas que julgar necessárias. FAVOR DESCONSIDERAR O PRESENTE, CASO A SITUAÇÃO JÁ ESTEJA REGULARIZADA ATÉ SUA PUBLICAÇÃO.

CLIENTE	QUADRA	LOTE	DATA CONTRATO
BRUNA JULIANA BARBOSA MENDES	008	032	28/07/2020
CLAUDIO PEREIRA DA ROCHA	002	011	20/12/2022

¹ Art. 475. A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos.

EDITAL DE NOTA

Considerando a existência de INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA COM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA firmada por DEVEDORES FIDUCIÁRIOS tendo por objeto os LOTES abaixo relacionados, todos integrantes do LOTEAMENTO NOVA ALIANÇA abaixo indicados, situados na cidade de BARRINHA/SP, serve o presente para NOTIFICAR formalmente, as pessoas abaixo indicadas, para que, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, contados da publicação da presente, compareçam pessoalmente no endereço Avenida Benjamin Constant, nº 662 – Centro, da cidade de Jaboticabal-SP, ou entrem em contato por meio do telefone (16) 3209-3292, com o objetivo de apurar e regularizar sua situação contratual, sendo que, após o prazo mencionado, em não havendo a regularização por força das cláusulas contratuais e ainda do contido no artigo 475 do Código Civil¹, OS CONTRATOS SERÃO CONSIDERADOS RESCINDIDOS DE PLENO DIREITO, ocasião em que a PROMITENTE VENDEDORA tomará as demais medidas que julgar necessárias. FAVOR DESCONSIDERAR O PRESENTE, CASO A SITUAÇÃO JÁ ESTEJA REGULARIZADA ATÉ SUA PUBLICAÇÃO.

CLIENTE	QUADRA	LOTE	DATA CONTRATO
LEONELSON GOMES DA SILVA	022	018	24/08/2020

¹ Art. 475. A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos.

EDITAL DE NOTA

Considerando a existência de INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA E/OU PROPOSTA DE COMPRA firmados por PROMITENTES COMPRADORES tendo por objeto os LOTES abaixo relacionados, todos integrantes do LOTEAMENTO NOVA PRADOPOLIS I E II, situado na cidade de PRADÓPOLIS/SP, serve o presente para NOTIFICAR formalmente, as pessoas abaixo indicadas, para que, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, contados da publicação da presente, compareçam pessoalmente no endereço Avenida Benjamin Constant, nº 662 – Centro, da cidade de Jaboticabal-SP, ou entrem em contato por meio do telefone (16) 3209-3292, com o objetivo de apurar e regularizar sua situação contratual, sendo que, após o prazo mencionado, em não havendo a regularização por força das cláusulas contratuais e ainda do contido no artigo 475 do Código Civil¹, OS CONTRATOS SERÃO CONSIDERADOS RESCINDIDOS DE PLENO DIREITO, ocasião em que a PROMITENTE VENDEDORA tomará as demais medidas que julgar necessárias. FAVOR DESCONSIDERAR O PRESENTE, CASO A SITUAÇÃO JÁ ESTEJA REGULARIZADA ATÉ SUA PUBLICAÇÃO.

CLIENTE	QUADRA	LOTE	DATA CONTRATO/PROPOSTA
JOSÉ CARLOS CERINO	012	018	12/12/2015
VILMA FERNANDES CERINO	012	018	12/12/2015

¹ Art. 475. A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos.

Destaques do Ano da PM, PC, Corpo de Bombeiros e Tiro de Guerra recebem honrarias em sessão solene; diplomas de Honra ao Mérito também são entregues

A Câmara Municipal de Jaboticabal homenageou em sessão solene, no dia 24 de novembro, os destaques do ano da Polícia Militar, da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros e do Tiro de Guerra TG02-018, de Jaboticabal.

A solenidade é realizada anualmente em cumprimento a quatro decretos legislativos que instituíram o diploma de "Atirador do Tiro de Guerra Destaque do ano" (Decreto Legislativo nº 540/2010), o de "Policia Militar do Ano" (Decreto Legislativo nº 560/2011); o de Policial Civil do Ano (Decreto Legislativo nº 578/2012), e o de "Bombeiro do Ano" (Decreto Legislativo nº 626/2014), todos aprovados por unanimidade no Legislativo municipal.

Dois títulos de Honra ao Mérito também foram entregues. Um ao Dr. Mauricio Lacerda Nogueira, em cumprimento ao Decreto Legislativo nº 751/2021, de iniciativa da vereadora Dra. Andréa Delegada (PODEMOS), e outro à Cooperativa Agroindustrial (COPLANA), representada pelo Diretor-Presidente Bruno Rangel Geraldo Martins, e pelo Diretor-Secretário, José Antonio de Souza Rossato Junior, igualmente recebeu diploma de Honra ao Mérito, na noite de homenagens, em reconhecimento aos 60 anos de história da cooperativa. A honraria foi entregue pelo vereador Gregório Casagrande, autor da homenagem.

DESTAQUES DO ANO – Em 2023, Silva foi quem recebeu o diploma de "Atirador do Tiro de Guerra Destaque do Ano". A honraria foi entregue pelas mãos do Chefe de Instrução do tiro de Guerra 02-



018, Sargento Fabio Vinicius de Carvalho Fabre, e do presidente da Câmara de Jaboticabal, Dr. Edu Fenerich (MDB). Em seu discurso, Contarin ressaltou a importância dos pais em sua formação e agradeceu os ensinamentos recebidos durante sua passagem no TG02-018. "O TG proporcionou a oportunidade de amizades que vou levar para o resto da minha vida, pois com eles aprendi muito e vivi momentos que jamais esquecerei", compartilhou o Contarin.

Por sua vez, o Cabo PM Irineu Prais Junior foi o escolhido como "Policia Militar do Ano". "Aqui a Polícia Militar não é só Polícia Militar: é uma família! Tive a sorte de trabalhar com excelentes profissionais", avaliou Prais, que recebeu a homenagem das mãos do comandante da PM de Jaboticabal, Capitão Tayar, juntamente com o presidente da Casa, Dr. Edu Fenerich.

Na sequência, o

escrivão Roberto Luis Limeira Volpe recebeu o diploma de "Polícia Civil do Ano", entregue pela Dra. Andréa Delegada, titular da Delegacia de Defesa da Mulher, e pelo chefe do Poder Legislativo, Dr. Fenerich. Em seu pronunciamento, Volpe compartilhou as honras recebidas. "Eu queria estender essa homenagem a todos os meus colegas policiais civis. Antes pudessem estar todos aqui comigo e receber esta homenagem... Vivemos um período muito conturbado, muito difícil, a Polícia Civil, as forças de segurança. A falta de investimento nas carreiras policiais na Secretaria de Segurança Pública é notório em nossa cidade... O número de profissionais diminuiu drasticamente, porém, os esforços da nossa Polícia Civil, junto com a Polícia Militar, é claro, não diminuí!... Na Polícia Civil o trabalho é árduo, é difícil, é oneroso psicologicamente, [mas], ser policial é mais que uma profis-

são, é uma vocação, chega ser um sacerdote!", discorreu o policial civil.

Depois foi a vez do PM Guilherme Brunini Martinez receber o título de "Bombeiro do Ano". Da tribuna, o homenageado enalteceu a importância de cada pessoa que passou por sua vida. "Essa homenagem não é somente do meu esforço individual, mas sim de uma colaboração contínua de vários indivíduos. Dedico essa homenagem a todos que de alguma forma contribuíram para o meu crescimento pessoal e profissional. Não é segredo para ninguém que somos resultado da influência de várias pessoas, então acredito que a homenagem que recebo essa noite deve ser dividida com elas", manifestou Brunini.

DIPLOMAS DE HONRA AO MÉRITO – O médico e pesquisador Dr. Mauricio Lacerda Nogueira, que participou ativamente da terceira fase de testes da vacina Co-

ronavac, produzida no Brasil pelo Instituto Butantan, recebeu o diploma de "Honra ao Mérito" da Câmara Municipal de Jaboticabal.

Nogueira, que agradeceu pelo reconhecimento, não poupou críticas quanto a posicionamentos políticos das ações tomadas no início da pandemia da COVID-19 no Brasil. "Nós conseguimos, dentro do Estado de São Paulo, sobre a liderança do Instituto Butantan, agir de uma forma bastante agressiva, para que nós pudessemos salvar vidas... Eu não posso deixar de falar as mortes evitáveis que ocorreram. Pessoas morreram, que não precisavam ter morrido, por falta de ação. E eu dedico esse prêmio ao meu tio que faleceu, Vladimir, essa honraria, porque ele não merecia. Poderia ter sido salvo se as coisas tivessem andado da forma como deveriam ser", relatou o cientista.

A Cooperativa Agroindustrial (COPLANA), representada pelo Diretor-Presidente Bruno Rangel Geraldo Martins, e pelo Diretor-Secretário, José Antonio de Souza Rossato Junior, igualmente recebeu diploma de Honra ao Mérito, na noite de homenagens, em reconhecimento aos 60 anos de história da cooperativa. A honraria foi entregue pelo vereador Gregório Casagrande, autor da homenagem.

"A nossa palavra aqui hoje é de agradecimento... Nós temos um trabalho de governança muito sério, onde a gente faz a capacitação dos jovens para que eles, no futuro, possam vir a administrar nossa cooperativa e continuar levando o nome da cooperativa e, consequentemente de Jaboticabal, não só para o Brasil inteiro, mas pelo mundo afora. Mais uma vez agradeço, e fica nosso comprometimento com o desenvolvimento econômico, social da cidade de Jaboticabal e também com o desenvolvimento sustentável de nossos agricultores. Eles sim são os merecedores de toda essa homenagem", expressou Martins.

Além de familiares e amigos, prestigiaram a cerimônia os vereadores Prof. Jonas (REPUBLICANOS) e Val Barbieri (PRTB), além do secretário municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Lucas Ramos, que compuseram a Mesa ao lado do Presidente da Casa.

A GAZETA

Empresa Jornalística Scandelai & Scandelai Ltda - ME
Inscrita no CNPJ sob o nº 07.146.355/0001-32
Inscrição Municipal nº 109562

Diretor: Gustavo Roberto T. Scandelai - MTB nº 33.849
Jornalista: José Roberto Scandelai - MTB nº 33.487
Redação, Administração e Departamento Comercial:
Avenida General Osório nº 218 - Jaboticabal/SP - CEP: 14870-100
Representante em São Paulo: RGD Comunicação S/C Ltda.
Rua Duarte de Azevedo, 532 - Bairro Santana - CEP 02036-022 - Tel.: (16) 2971.1000
Fones: (16) 3202.2636
Email: contato@jornalagazetajaboticabal.com.br
Editoração Eletrônica - Impressão em Off-Set - Fotolito

45 ANOS
DE VERDADE E INFORMAÇÃO

VEM SER

Royal

RECICLAGEM

Cartuchos e Toner

LIGUE E PEÇA:
16 3203.5828

FAÇA A SUA VISTORIA CONOSCO

Compre ou Venda Com Procedência

GARANTIA/SEGURANÇA/ CREDIBILIDADE

GARANTA O SEU SELÔ DE PROCEDÊNCIA

VISTORIADO ALC
vistorias automotivas
16 3202-7204
JABOTICABAL - SP

Av Manoel Martins Fontes 780
Colina Verde-Jaboticabal

ESCRITÓRIO CONTABIL

Diego
(16) 99201-9964

Especializado em MEI, ME, folha de pagamento, abertura e encerramento de empresa

Rua Euclides da Cunha, 26

Na hora de escolher, escolha **O MELHOR!**

Acabou o gás ou água? Escolha a Disk Água Gás Micheletto e nós levamos até você.

LIGUE AGORA:
3202-3383

Micheletto

Farmácia Municipal é reinaugurada após obras de revitalização em Jaboticabal

A Farmácia Municipal “Diogenes Roma” foi reinaugurada oficialmente na manhã de quinta-feira (30. nov.23) pela Prefeitura de Jaboticabal. Os atendimentos à população também já começaram. O presidente da Câmara Municipal, Dr. Edu Fenerich (MDB), prestigiou a cerimônia, que contou com a presença dos vereadores Renata Assirati (PODEMOS), Val Barbieri (PRTB), Dr. Mauro Cenço (PODEMOS) e Daniel Rodrigues (PSDB), além de secretários municipais, servidores e munícipes.

O prédio que abriga o equipamento público passou por uma ampla revitalização, com adequação do telhado, novos mobiliários, além de uma nova ala para o atendimento dos cidadãos que buscam pelos medicamentos de alto custo e os de demanda judicial. Segundo o prefeito municipal, Prof. Emerson Camargo (MDB), o objetivo é garantir mais comodidade e segurança para os funcionários e munícipes que utilizam o espaço. A Administração chegou a enfrentar paralisação na obra, que durou alguns meses, por impasses com a empresa responsável, o que resultou em



um acordo amigável, segundo o prefeito, e em uma nova licitação para finalização da reforma. “Voltamos para nossa casa! Ficamos de 2021 até esse presente momento em outro lugar enquanto a farmácia passava por uma revitalização. Agora entregue oficialmente à população! Ainda precisamos fazer algumas adequações, mas logo estará em seu funcionamento total, com ar-condicionado, climatizada, pra receber a população com toda a comodidade. Mas oficialmente ela está aberta e recebendo a população”, destacou Prof. Emerson.

A obra custou cerca de R\$ 550 mil aos cofres públicos. Do montante, R\$ 500

mil é fruto de uma emenda parlamentar do então deputado estadual Vaz de Lima, conquistada pelo vereador Dr. Edu Fenerich (MDB) ainda em 2017. “É uma emoção ímpar para mim, que estou vereador e Presidente da Câmara, sobretudo como alguém que por 37 anos exerceu as funções de médico do serviço público municipal. Conheço de perto as necessidades de termos uma farmácia municipal com instalações modernas e adequadas, que possa proporcionar o melhor atendimento à nossa população. Digo sempre que, aliado à conquista e ao depósito efetivo do recurso financeiro na conta da prefeitura, tem que ter um agente políti-

co que deve aplicá-la. E esse agente deve ter necessariamente um tino administrativo, elevado espírito público e uma acurada sensibilidade social pra fazê-lo da melhor maneira possível. Sem dúvida essas qualidades encontramos no prefeito Emerson. Parabéns a todos aqueles que de alguma forma contribuíram pra que esse sonho se transformasse em realidade, mas em especial os dez mil jaboticabalenses que serão atendidos aqui por mês, e, portanto, serão alvos do atendimento competente, dedicado e, sobretudo, humanizado dos queridos servidores da farmácia municipal”, manifestou o chefe do Poder Legislativo.

O secretário de Saúde, Sérgio Ramos, também falou da importância da farmácia para a população. Ele salientou o empenho dedicado pelos servidores que atuam no equipamento, e destacou os esforços financeiros do poder público para o oferecimento dos medicamentos. Segundo Ramos, somente com remédios de alto custo por demandas judiciais, a prefeitura desembolsou, entre janeiro e novembro deste ano, cerca de R\$ 2.2 milhões. “Por isso a necessidade de buscar recursos junto aos governos Estadual e Federal. Tanto o nosso prefeito quanto os vereadores estão empenhados para isso”, ressaltou o chefe da pasta.

PARA SABER – A Farmácia Municipal é um centro de dispensação de medicamentos pertencente ao Sistema Único de Saúde (SUS) para contribuir com a recuperação e preservação da saúde dos moradores da cidade usuários do SUS. São disponibilizados medicamentos para hipertensão, diabetes, analgésicos, antitérmicos, anti-inflamatórios, antibiótico, antialérgicos, antidepressivos, entre outros. Ao todo, são mais de 200 itens padronizados provenientes dos Governos Federais, Estaduais e Municipais. A relação de medicamentos (REMUME) da Farmácia Municipal também é disponibilizada no site da prefeitura (<https://www.jaboticabal.sp.gov.br/lista-de-medicamentos-disponiveis-farmacia-municipal>).

A unidade está localizada na Av. Marechal Deodoro, 104, no centro da cidade. O atendimento da farmácia básica ocorre de segunda a sexta-feira, da 7h às 16h00. Para a retirada de medicamentos é necessário levar a carteira do SUS, o documento de identidade e a receita médica com a prescrição do medicamento.

Inscrições para o concurso da Câmara Municipal de Jaboticabal abrem no dia 18 de dezembro

A Câmara Municipal de Jaboticabal publicou em seu site oficial – www.jaboticabal.sp.leg.br – o Edital de Abertura de Inscrições para o concurso público 2023 da Casa de Leis jaboticabalense.

O edital, encaminhado pela Fundação Vunesp, organizadora do concurso, já foi assinado pelo presidente da Casa de Leis jaboticabalense, Dr. Edu Fenerich. A publicação no jornal oficial ‘A Gazeta’, quando passam a valer os prazos, acontece neste sábado (02. dez.23).

As inscrições começam às 10 horas do dia 18 de dezembro de 2023 e terminam às 23h59 do dia 22 de janeiro de 2024

(horário oficial de Brasília), e deverão ser feitas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP, responsável pelo certame – www.vunesp.com.br.

As vagas são destinadas ao cargo de Agente de Controle Interno (uma vaga), de nível superior completo em Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Direito ou Ciências Econômicas, com jornada de trabalho de 20 horas semanais; de Operador Audiovisual (uma vaga), com escolaridade de ensino médio completo, e experiência na área comprovada de no mínimo um ano, com jornada de 40 horas semanais; e para o cargo de Assistente

(três vagas), com escolaridade de ensino médio completo, e jornada de 40 horas semanais. As atribuições de cada cargo estão disponíveis no Edital de Abertura de Inscrições, disponível no site www.jaboticabal.sp.leg.br > A CÂMARA > Concursos Públicos > Concurso Público 2023.

Os salários iniciais das vagas oferecidas são de R\$ 5.452,93. Além do vencimento, a Câmara Municipal de Jaboticabal oferece auxílio-alimentação no valor de R\$ 1.483,19, auxílio-transporte de R\$ 184,89, auxílio-saúde na proporção de 50% do valor base do plano de saúde ou seguros privados e assistência à saúde pago pelo servidor, e cesta básica.



A taxa de inscrição é de R\$ 67,90 para os cargos de Assistente e Operador Audiovisual, ambos de nível médio, e de R\$ 98,80 para o cargo de Controlador Interno, de nível superior.

A previsão é de que as provas objetivas

sejam aplicadas para todos os cargos no dia 24 de março de 2024, no período da tarde, no Município de Jaboticabal. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato

por meio de Edital de Convocação que será publicado no Jornal Oficial do Legislativo, “A Gazeta”, e no site da Câmara Municipal de Jaboticabal (www.jaboticabal.sp.leg.br).

Conforme o cronograma previsto, o resultado final deve ser divulgado no dia 03 de maio de 2024.